



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE PINTURA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo Item Unidade de Medida	Ditran	ADM	Commun.	Turismo	Ed. Inf	Agric	PM	SAMAE	CBM	EMEL	Social	Obras	Tot.	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde Caçamba Plástica para Pintura - Unidade. Capacidade de 10 litros. Largura 23,5cm x Altura 20,5cm.	2	3				2		5		10			22	R\$ 22,16	R\$ 487,52
2	Broxa Retangular de Polietileno para Pintura - Unidade. Medidas mínimas: 180mm x 75mm.	2	6		2		1		6	2	10		5	34	R\$ 7,74	R\$ 263,16
3	Cal para Pintura de Parede - Saco. Saco de 8kg.	50	2		2		5		10	10	50	20	50	199	R\$ 13,63	R\$ 2.712,37
4	Esmalte Sintético Base de Água Acetinado - Galão. Galão de 3,6 Litros.	2					5		10				15	32	R\$ 100,43	R\$ 3.213,76
5	Esmalte Sintético Base de Água Acetinado - Lata. Lata de 18 Litros.	2	4		2				6		30		5	49	R\$ 414,08	R\$ 20.289,92
6	Fita Crepe 24mm x 50m - Rolo.	5			2	50	10	2	15				15	99	R\$ 6,11	R\$ 604,89
7	Fita Crepe 48mm x 50m - Rolo.	5	20		2	100	5	2	15	30	100		20	299	R\$ 11,82	R\$ 3.534,18
8	Fundo Preparador de Parede de Alvenaria a Base de Água - Galão. Galão de 3,6 Litros. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2					5		5	10				22	R\$ 37,80	R\$ 831,60
9	Fundo Preparador de Parede de Alvenaria a Base de Água - Lata. Lata de 18 Litros. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2	2		2		5		8	10	10		5	44	R\$ 127,29	R\$ 5.600,76
10	Fundo Preparador de Parede de Madeira a Base de Água - Galão. Galão de 3,6 Litros. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2							4		5			11	R\$ 73,52	R\$ 808,72
11	Fundo Preparador de Parede de Madeira a Base de Água - Lata. Lata de 18 Litros. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2	1						3		5		2	13	R\$ 287,89	R\$ 3.742,57
12	Impermeabilizante de Alvenaria - Galão. Galão de 3,6 Litros.	2							3					5	R\$ 70,98	R\$ 354,90



13	Impermeabilizante de Alvenaria – Lata. Lata de 18 Litros.	2	4		2			3	5	20		2	38	R\$ 230,22	R\$ 8.748,36
14	Impermeabilizante de Madeira – Galão. Galão de 3,6 Litros.	2						3				2	7	R\$ 102,52	R\$ 717,64
15	Impermeabilizante de Madeira – Lata. Lata de 18 Litros.	2	2		2			3		10		1	20	R\$ 521,87	R\$ 10.437,40
16	Lixa Rolo Amarelo Grão 100 – Metro.	10	10		1		20	90	30	50	50	5	266	R\$ 4,16	R\$ 1.106,56
17	Lixa Rolo Amarelo Grão 180 – Metro.	10	20		1		20	90	30	50	50	15	286	R\$ 4,46	R\$ 1.275,56
18	Lixa Ferro Folha Grão 80 – Unidade.	20			1			30	50	50	50	10	211	R\$ 2,82	R\$ 595,02
19	Lixa Ferro Folha Grão 120 – Unidade.	20	10		1			30	50	50	50	10	221	R\$ 2,68	R\$ 592,28
20	Lixa D´Água Grão 220 – Unidade.	20	10		1			30	50	50	50	5	216	R\$ 2,20	R\$ 475,20
21	Lixa D´Água Grão 320 – Unidade.	10			1			30	50	50	50		191	R\$ 2,15	R\$ 410,65
22	Massa Acrílica para Alvenaria Externa – Galão. Galão de 3,6 Litros. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2			1		2	6	20				31	R\$ 44,84	R\$ 1.390,04
23	Massa Acrílica para Alvenaria Externa – Lata. Lata de 18 Litros. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2	2				2	6	20	15		5	52	R\$ 129,77	R\$ 6.748,04
24	Massa Corrida – Lata. Lata de 15kg. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2	4		1			12	10	15	2	2	48	R\$ 22,72	R\$ 1.090,56
25	Massa Corrida – Galão. Galão de 3,6 Litros. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2		1		5		4	10		2		24	R\$ 20,84	R\$ 500,16
26	Massa Tapa Tudo Branca – Galão. Galão de 3,6 Litros. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2	10				1	4	10	15		2	44	R\$ 87,73	R\$ 3.860,12
27	Multimassa Tapa Tudo Multiaplique – Pacote. Embalagem com 90 gramas. Pronta para uso. Permite ser aplicada em madeiras, gesso, alvenaria, tanto em interiores quanto exteriores, para todo tipo de acabamento. Secagem rápida. Não Retrair. Alto poder de enchimento. Composição básica: resina a base de látex, cargas inertes, aditivos e água. Textura lisa. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2						5		5			12	R\$ 12,70	R\$ 152,40



28	Multimassa Tapa Tudo Multiaplique – Pacote. Embalagem com 340 gramas. Pronta para uso. Permite ser aplicada em madeiras, gesso, alvenaria, tanto em interiores quanto exteriores, para todo tipo de acabamento. Secagem rápida. Não Retrair. Alto poder de enchimento. Composição básica: resina a base de látex, cargas inertes, aditivos e água. Textura lisa. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2				1	5	5	5	18	R\$ 26,49	R\$ 476,82				
29	Pincel 1 Polegada com Cerdas Gris e Cabo Plástico – Unidade.	10	4		2	2	5	10	5	12		10	60	R\$ 4,34	R\$ 260,40	
30	Pincel 2 Polegadas com Cerdas Gris e Cabo Plástico – Unidade.	10	4		2	2	5	10	5	15		5	58	R\$ 6,67	R\$ 386,86	
31	Pincel 3 Polegadas com Cerdas Gris e Cabo Plástico – Unidade.	10	4			2	5	10	5	15		5	56	R\$ 11,50	R\$ 644,00	
32	Pincel 4 Polegadas com Cerdas Gris e Cabo Plástico – Unidade.	10	4		2	2	5	10	5	15		5	58	R\$ 15,17	R\$ 879,86	
33	Rolo para Pintura de Lã Especial Anti-Respingo – Unidade. Mínimo de 0,5cm.	10			2		5	10	10	15		5	57	R\$ 6,63	R\$ 377,91	
34	Rolo para Pintura de Lã Especial Anti-Respingo – Unidade. Mínimo de 9cm.	150	4			2	5	10	10	15	30	5	231	R\$ 8,95	R\$ 2.067,45	
35	Rolo para Pintura de Lã Especial Anti-Respingo – Unidade. Mínimo de 15cm	20	4		2	4	5	10	10	15		5	75	R\$ 9,48	R\$ 711,00	
36	Rolo para Pintura de Lã Especial Anti-Respingo – Unidade. Mínimo de 23cm.	50	4			20	2	5	10	10	15		5	121	R\$ 13,05	R\$ 1.579,05
37	Selador Acrílico – Galão. Galão de 3,6 Litros.	2						10					12	R\$ 30,72	R\$ 368,64	
38	Selador Acrílico – Lata. Lata de 18 Litros.	2	2					10		15	3		32	R\$ 82,52	R\$ 2.640,64	
39	Solvente para Tinta – Galão. Galão 5 Litros. À Base de Solventes Alifáticos e Aromáticos Não deve conter álcool ou querosene.	2	2		1	4	4	5	5	10		3	36	R\$ 78,05	R\$ 2.809,80	
40	Suporte para Rolo 23cm – Unidade.	20	4			20	2		10	5	25		5	91	R\$ 8,43	R\$ 767,13



41	Tinta Acrílica Semi-Brilho em Cores Claras - Lata. Lata de 18 Litros. À base de água. A película de tinta deverá apresentar poder de cobertura de tinta seca conforme NBR 14942, com rendimento mínimo de 17 m ² /L por demão. O poder de cobertura de tinta úmida deverá atender à NBR 14943, apresentando razão de contraste mínima de 90%. A resistência à abrasão com pasta abrasiva deverá atender à NBR 14940, resistindo a no mínimo 100 ciclos. Disponível em cores claras, tais como: Marfim, Branco, Amarelo claro, Verde claro, Rosa, Azul claro, Lilás, entre outros tons similares. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2	4	1	2	50	10	2	10	10	25	12	5	133	R\$ 392,11	R\$ 52.150,63
42	Tinta Acrílica Semi-Brilho em Cores Escuras - Lata. Lata de 18 Litros. À base de água. A película de tinta deverá apresentar poder de cobertura de tinta seca conforme NBR 14942, com rendimento mínimo de 17 m ² /L por demão. O poder de cobertura de tinta úmida deverá atender à NBR 14943, apresentando razão de contraste mínima de 90%. A resistência à abrasão com pasta abrasiva deverá atender à NBR 14940, resistindo a no mínimo 100 ciclos. Disponível em cores escuras tais como: Marrom, Verde, Azul, entre outros tons similares. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2	2					2	10		25	6	10	57	R\$ 375,71	R\$ 21.415,47



43	Tinta Acrílica Semi-Brilho em Cores Claras - Galão. Galão de 3,6 Litros. À base de água. A película de tinta deverá apresentar poder de cobertura de tinta seca conforme NBR 14942, com rendimento mínimo de 17 m ² /L por demão. O poder de cobertura de tinta úmida deverá atender à NBR 14943, apresentando razão de contraste mínima de 90%. A resistência à abrasão com pasta abrasiva deverá atender à NBR 14940, resistindo a no mínimo 100 ciclos. Disponível em cores claras, tais como: Marfim, Branco, Amarelo claro, Verde claro, Rosa, Azul claro, Lilás, entre outros tons similares. Linha Premium e certificado pela Abrafati.	2				4		10	10			5	31	R\$ 110,15	R\$ 3.414,65
44	Tinta Acrílica Semi-Brilho em Cores Escuras - Galão. Galão de 3,6 Litros. À base de água. A película de tinta deverá apresentar poder de cobertura de tinta seca conforme NBR 14942, com rendimento mínimo de 17 m ² /L por demão. O poder de cobertura de tinta úmida deverá atender à NBR 14943, apresentando razão de contraste mínima de 90%. A resistência à abrasão com pasta abrasiva deverá atender à NBR 14940, resistindo a no mínimo 100 ciclos. Disponível em cores escuras tais como: Marrom, Verde, Azul, entre outros tons similares. Linha Premium e certificado pela Abrafati.	2				2		10				5	19	R\$ 107,98	R\$ 2.051,62



45	Tinta Acrílica Tipo Fosca - Lata. Lata de 18 Litros. À base de água. A película de tinta deverá apresentar poder de cobertura de tinta seca conforme NBR 14942, com rendimento mínimo de 17 m ² /L por demão, com acabamento fosco 100% acrílico e de alta espessura. O poder de cobertura de tinta úmida deverá atender à NBR 14943, apresentando razão de contraste mínima de 90%. A resistência à abrasão com pasta abrasiva deverá atender à NBR 14940, resistindo a no mínimo 100 ciclos. Disponível em cores claras tais como: Marfim, Palha, Branco, Amarelo claro, Verde claro, Rosa, Azul claro, Lilás, entre outros tons similares. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	5	4	1	2		2	20	10	25		5	74	R\$ 258,50	R\$ 19.129,00
46	Tinta Acrílica Tipo Fosca - Lata. Lata de 18 Litros. À base de água. A película de tinta deverá apresentar poder de cobertura de tinta seca conforme NBR 14942, com rendimento mínimo de 17 m ² /L por demão, com acabamento fosco 100% acrílico e de alta espessura. O poder de cobertura de tinta úmida deverá atender à NBR 14943, apresentando razão de contraste mínima de 90%. A resistência à abrasão com pasta abrasiva deverá atender à NBR 14940, resistindo a no mínimo 100 ciclos. Disponível em cores escuras tais como: Marrom, Verde, Azul, entre outros tons similares. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2	4		2		2	10	10	25		10	65	R\$ 247,40	R\$ 16.081,00
47	Tinta Cinza para Pintura de Quadra Externa - Lata. Lata de 18 Litros. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2	4			10		15	10	25	12		78	R\$ 232,93	R\$ 18.168,54



48	Tinta Esmalte Sintético Brilhante - Galão. Galão de 3,6 Litros. Tinta esmalte sintético de acabamento brilhante, indicada para aplicação em superfícies de madeira e metais, em cores diversas, de fácil aplicação, com boa aderência, elevada resistência às intempéries, com ótima secagem. Linha Premium e certificada pela Abrafati.	2					2		10				2	16	R\$ 110,32	R\$ 1.765,12
49	Verniz com Filtro Solar Acetinado - Lata. Lata de 18 Litros.	2	1				1		5		25		1	35	R\$ 569,64	R\$ 19.937,40
50	Verniz com Filtro Solar Acetinado - Galão. Galão de 3,6 Litros.	2					1		5			4	2	14	R\$ 129,50	R\$ 1.813,00
51	Hipoclorito Sódio - Frasco. Cloro Ativo com lavação. Embalagem de 1 Litro.	10	10		20	50			20	10	120	10		250	R\$ 10,38	R\$ 2.595,00
52	Tinta Cinza Cromio Master Fosco Base para 1 Litro Aplicado - Unidade. Embalagem de 1 litro.	2									5			7	R\$ 46,10	R\$ 322,70
53	Textura Rústica Design #40 Branca 1 Kg Aplicado - Unidade. Embalagem 1 kg.	2									5			7	R\$ 19,78	R\$ 138,46
54	Tinta Fosco Branca - Unidade. Para pintura interna com base de tratamento de fissuras. Embalagem de 1 litro.	2	10					4			15			31	R\$ 19,54	R\$ 605,74
55	Tinta Epóxi com Pré Tratamento de Área e Aplicação - Unidade. Embalagem de 1 litro.	2	10							300	10			322	R\$ 85,15	R\$ 27.418,30
56	Tinta Emborrachada para Piso de Quadra Esportiva - Lata. Lata de 18 Litros. Para uso Interno em Cores claras.									10	30			40	R\$ 521,91	R\$ 20.876,40
57	Tinta Emborrachada para Piso de Quadra Esportiva - Lata. Lata de 18 Litros. Para uso Interno em Cores escuras.							2		10	30			42	R\$ 533,41	R\$ 22.403,22
58	Tinta Emborrachada para Piso de Quadra Esportiva - Lata. Lata de 18 Litros. Para uso Externo em Cores claras.									10	30			40	R\$ 532,69	R\$ 21.307,60
59	Tinta Emborrachada para Piso de Quadra Esportiva - Lata. Lata de 18 Litros. Para uso Externo em Cores escuras.									10	30			40	R\$ 538,97	R\$ 21.558,80



Total	R\$
	367.666,55

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R\$ 367.666,55 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

1.1.2 O licitante deverá informar em sua proposta a MARCA para cada item cotado.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Periodicamente a administração municipal realiza a manutenção de pintura nos imóveis utilizados pelo município, com o objetivo de manter os bens públicos em bom estado de conservação e asseio, para uso dos servidores e usuários. Sendo assim, anualmente é necessária a aquisição do referido objeto para garantir realização dos serviços de manutenção de pintura.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento – OF, que será encaminhada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento – OF deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Fornecimento – OF.

3.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, CEP 89110-900, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (DITRAN) - Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.114-736, Município de Gaspar/SC.

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.114-736, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, CEP 89.110-085, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar/SC.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO – Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, CEP 89.110-900, Município de Gaspar/SC.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-320, Município de Gaspar/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (FMEL) - Rua Augusto Beduschi, nº 87 (3º andar, sala 305), Bairro Centro, CEP 89110-070, Município de Gaspar/SC.

3.2.2 O fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado na Ordem de Fornecimento – OF, desde que seja dentro do território do Município de Gaspar.

3.3 No ato da entrega dos materiais o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.4 Os materiais serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência;
- II. **Definitivamente**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.5.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.5.2 Os materiais que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.5.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.5.3 Se a substituição ou correção dos materiais não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei.

3.5.4 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.5.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.4 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) O objeto da licitação deve ter o devido padrão de qualidade, desempenho e sustentabilidade, devendo-se observar, sempre que possível, as normas da Associação



Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e, quando tecnicamente justificável, as normas internacionais relacionadas ao objeto;

- b) Deve atender quanto à dimensão social da sustentabilidade, a saúde e segurança no trabalho, bem-estar do trabalhador, acessibilidade, e maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e ao combate à mão de obra escrava e ao trabalho infantil, às cotas sociais, ao menor aprendiz e às pessoas com deficiências;
- c) Sobre a dimensão ambiental da sustentabilidade deve promover o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, bem como, o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.2.1.1 Justifica-se a vedação à subcontratação visto que a execução direta pelo contratado é plenamente viável e garante maior controle técnico, qualidade na entrega e responsabilidade integral sobre o cumprimento das obrigações contratuais. Ademais, a execução direta pelo fornecedor facilita o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da qualidade do objeto entregue.

4.3 Vistoria

4.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Forma de Fornecimento

6.2.1 A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é **PARCELADA**.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que



comproven a eleição de seus administradores; ou;

- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.6 DAS DECLARAÇÕES

6.6.1 Deverá ser enviada, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação:

- a) **Declaração de Atendimento às Condições de Participação e Habilitação**, conforme estabelecido no Edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da entrega dos materiais e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento – OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;



- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos materiais pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 Fiscais designados para esta contratação:

Secretarias Requisitantes	Nome/Matrícula dos Fiscais
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	Marcos Ricardo Schnaider (matrícula nº 22.312)
Superintendência de Trânsito - Ditrán	Dirceu dos Passos (matrícula nº 4.473)
Corpo de Bombeiros Militar	Anderson André de Azevedo (matrícula nº 610046-5)
Polícia Militar	Denildo de Miranda (matrícula nº 928769-8)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Lusiana Neves Ferreira (matrícula nº 24.194)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Vanderlei Antonio Schnaider (matrícula nº 22.368)
Superintendência de Comunicação	Gisele Scopel (matrícula nº 24.616)
Secretaria Municipal de Educação	Anne Caroline Rosa (matrícula nº 15.211)
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	Maicon Jose Isensee (matrícula nº 13.108)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	Luisa Tenfen (matrícula nº 11.052)
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae	Ricardo Alexandre da Silva (matrícula nº 13.351)
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Leticia Pires Mathias (matrícula nº 23.899)

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

8.1.3 Providenciar a entrega dos materiais nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento - OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências do Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo



com as especificações e instruções do Termo de Referência, sendo que o transporte até os locais de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os materiais pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei.

8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.



8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

8.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.



- 9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.
- 9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.
- 9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.
- 9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.
- 9.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Fornecimento – OF.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (*trinta*) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.
- 11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.
- 11.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.
- 11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
- 11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 367.666,55 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:



Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;

13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar, 24 de agosto de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Secretarias Requisitantes	Nome/Matrícula dos Responsáveis
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	Marcos Ricardo Schnaider (matrícula nº 22.312)
Superintendência de Trânsito - Ditran	Luciano Amaro Brandt (matrícula nº 4.476)
Corpo de Bombeiros Militar	Luciano Rominhuk (matrícula nº 927157-0)
Polícia Militar	Denildo de Miranda (matrícula nº 928769-8)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Erika Aline Lana (matrícula nº 23.638)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Juliana Machado da Silva (matrícula nº 23.932)
Superintendência de Comunicação	Desiree Maier Pellin (matrícula nº 9.750)
Secretaria Municipal de Educação	Marcia Regina Guimaraes Galdino (matrícula nº 9.771)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	Katiani Zimmermann (matrícula nº 24.227)
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	Maicon Jose Isensee (matrícula nº 13.108)
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae	Jacir Camargo (matrícula nº 24.228)
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Haroldo Roberto Medeiros (matrícula nº 23.410)



ASSINATURAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES

Documento assinado digitalmente por ANDRE DE
MOURA DA CUNHA
Data: 23/09/2026 13:05:21

ANDRÉ DE MOURA CUNHA
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente por ANA KARINA
SCHRAMM MATUCHAKI
Data: 23/09/2026 13:22:50

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN
NAGEL
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente por KATIANI
ZIMMERMANN
Data: 23/09/2026 14:46:20

KATIANI ZIMMERMANN
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo

Documento assinado digitalmente por LEANDRO
RAFAEL MELO
Data: 23/09/2026 16:19:07

LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

Documento assinado digitalmente por KARINA
ALINE MATEUS
Data: 23/09/2026 16:45:27

KARINA ALINE MATEUS
Secretária Municipal de Agricultura e
Aquicultura

Documento assinado digitalmente por CICERO
GIOVANE AMARO
Data: 24/09/2026 13:51:13

NEUSA PASTA FELIZETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Documento assinado digitalmente por HAROLDO
ROBERTO MEDEIROS
Data: 24/09/2026 15:16:35

HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Esportes e Lazer - FMEL